



## RESOLUÇÃO N.º 02, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

*Dispõe sobre a implantação do processo eletrônico nos Juizados, Varas e Comarcas do Estado de Roraima.*

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima e pelo seu Regimento interno,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça definiu o processo sem papel como prioridade para a modernização do Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a implantação do processo eletrônico tem promovido, com economia considerável, maior rapidez, eficiência e transparência no andamento dos processos;

**CONSIDERANDO** que as Resoluções 06, 41, 42 e 48 todas editadas em 2007 dispõem sobre a implantação do processo eletrônico e havendo necessidade de simplificação desse procedimento,

### **RESOLVE:**

Art. 1.º O Presidente do Tribunal de Justiça deliberará acerca da implantação do processo eletrônico no âmbito do Poder Judiciário, em qualquer grau de jurisdição.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Boa Vista - RR, 05 de março de 2008.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Vice-Presidente

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. JOSÉ PEDRO**  
Membro

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Membro



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência**  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

---

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**Des. ALMIRO PADILHA**  
**Membro**

Fonte: Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, ed. 3798, p. 1, 06 Mar. 2008.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20080306.pdf>